

Portaria nº 082, de 1º de agosto de 2025.

"Concede aposentadoria por invalidez com proventos integrais à servidora Edilma Pereira dos Anjos Oliveira".

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conforme a lei Municipal 3.598/2013 e tendo em vista o que consta no processo nº 2025004109,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria por invalidez com proventos integrais** à servidora **Edilma Pereira dos Anjos Oliveira**, CPF **625.707.301-49**, matrícula 5821, do cargo de **Professora**, classe/referência **H40S**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com fundamento no art. 17 § 1º, da Lei Municipal 3.598/2013.

Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 78.743,40 (setenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) e os proventos mensais em **R\$ 6.561,95 (seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos)**, correspondentes à totalidade da última remuneração da servidora no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, com fundamento nas regras advindas com a EC 70/2012, especialmente o inciso II, do art. 2º, da Instrução Normativa / SPPS/MPS 01/2012, assim discriminados:

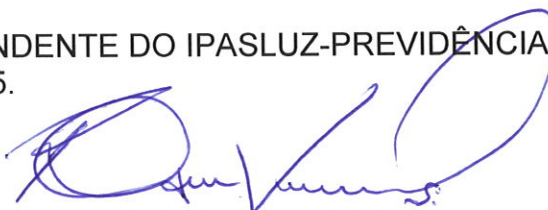
Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 2.420,27
Complemento do piso	R\$ 2.447,50
Triênio (7% x 10)	R\$ 1.694,18
Total	R\$ 6.561,95

Art. 3º- Será devido a aposentada o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal 3.598/2013, com fundamento nas regras advindas com a EC 70//2012, art. 6º - A, parágrafo único e 7º da EC 41/2003.

Art.4º- Nada obstante a reforma municipal da Previdência consubstanciada pela Lei nº 4.699 em vigor a partir de 30/12/2024, a base legal que fundamenta a concessão do presente benefício é a lei anterior, com fulcro no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.

Art.5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2025.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente